



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4192 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício das competências previstas no art. 15, inc. I, do Regimento deste Legislativo, e no art. 57, inc. I da Lei Orgânica do Município, submete à consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Resolução, a partir de sugestão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que traz adequações a dispositivos da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020, a qual instituiu, no âmbito desta Câmara, o Sistema de Deliberação Remota (SRD), bem como estabelece procedimento legislativo e formato de sessão plenária virtual, para utilização em períodos em que o Município se encontre nos estados de emergência ou de calamidade, em decorrência dos quais seja impossível a realização de reuniões presenciais.

As alterações propostas dizem respeito à tramitação dos projetos no âmbito da CCJ, de modo a ajustar a efetividade daquela que será a única manifestação prévia à votação dos projetos, sem, no entanto, impedir o seguimento da tramitação, nos casos em que específica, com exceção da acolhida, por unanimidade, de parecer da referida Comissão que identifique a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

Com efeito, propõe-se que, nos casos em que o parecer pela existência de óbice não tenha aprovação unânime, a matéria seja encaminhada para a tramitação normal prevista no Regimento deste Legislativo, e, no caso de haver empate entre votos favoráveis e contrários ao parecer, que a mesma avance para a Ordem do Dia, ficando em condições de ser votada no plenário virtual.

Pelo exposto, rogamos aos nobres Pares a acolhida da presente iniciativa.

MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020, que instituiu, na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), o Sistema de Deliberação Remota (SDR).

Art. 1º. O inc. VI do art. 2º da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 202, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º

.....

VI – Apreciado, no âmbito da CCJ, parecer que aponte a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria:

a) aprovado por unanimidade, a proposição será arquivada;

a) aprovado sem unanimidade, a matéria será encaminhada para tramitação nos termos do disposto na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, fora do regime do SDR;

c) no caso de empate entre os votos favoráveis e contrários ao parecer, a matéria seguirá para a Ordem do Dia.

.....

Art. 2º. Fica revogado o inc. VII do art. 2º da Resolução nº 2.582, de 17 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, Vereador**, em 11/05/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 11/05/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 11/05/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 11/05/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 11/05/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 11/05/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0141472** e o código CRC **DB3412B6**.

Referência: Processo nº 014.00014/2020-71

SEI nº 0141472